PROCESSO SELETIVO Nº 09/2024 – BOLSAS DE ESTUDOS DE 50%.

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina torna público que estarão abertas, no período de **15 de março de 2024 até 01 de abril de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo de concessão e reavaliação de **80 (oitenta) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento)**, destinadas aos alunos devidamente matriculados em um dos cursos de graduação desta instituição, na forma deste Edital, e que serão selecionados de acordo com a Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020 e cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente processo seletivo tem por objeto a seleção de 80 (oitenta) alunos, devidamente matriculados no 1º semestre letivo em um dos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina, para a concessão e reavaliação de 80 (oitenta) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da semestralidade/2024, exceto dependências e adaptações, a serem selecionados em conformidade com a Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de ser indeferida sua inscrição**:**

2.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Adamantina;

2.1.2 não receber quaisquer benefícios provenientes de estágio remunerado;

2.1.3 não receber quaisquer benefícios estudantis dos governos federal, estadual ou municipal;

2.1.4 ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola particular (1ª, 2ª e 3ª séries parcial e/ou total) com bolsa de estudos parcial, desde que o desconto seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

2.1.5 não ter concluído o ensino superior;

2.1.6 rendimento familiar de, no mínimo, 03 (três) vezes o valor remanescente da bolsa pretendida.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo os alunos já contemplados em 2023 pelo mesmo benefício, bem como os demais alunos regularmente matriculados no 1º semestre de 2024 em um dos cursos de graduação desta instituição e que preencham os requisitos legais.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, **através da Central do Aluno,** no site www.unifai.com.br, a partir das 08h00min do dia **15/03/2024 até às 23h59min do dia 01/04/2024.**

3.3 As inscrições deverão ser realizadas **em 2 (duas) etapas**, como abaixo:

3.3.1 **1ª ETAPA: PREENCHIMENTO, IMPRESSÃO E ASSINATURA DA "FICHA DE INSCRIÇÃO":** após preencher corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição, o candidato deverá imprimir **e assiná-la**.

3.3.2 **2ª ETAPA: "ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA"**, o candidato deverá enviar toda documentação comprobatória dos dados declarados na Ficha de Inscrição em seu respectivo campo, de forma legível e em formato PDF inclusive a Ficha de Inscrição preenchida e assinada.

3.3.2.1 Os documentos devem ser enviados nos campos correspondentes. Não será permitido enviar mais de um arquivo em um mesmo campo. Assim, se houver mais de um documento, o candidato deverá enviá-lo em um único arquivo, independentemente da quantidade de páginas nele contidas.

3.3.3 Documentos ilegíveis e declarações sem assinaturas, tanto do candidato como dos membros do grupo familiar, serão desconsiderados pela Comissão de Bolsas de Estudo e poderá ocorrer o indeferimento da inscrição do candidato.

3.3.4 Após o envio (Upload) da documentação, o candidato deverá concluir a sua inscrição, caso em que não lhe será permitida qualquer espécie de alteração, seja com relação às informações prestadas, seja quanto à documentação apresentada.

3.4 Constatada a falta ou a inconsistência de qualquer documento constante nos "itens 5 e 6", a inscrição será indeferida pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário de Adamantina.

3.5 **RENDA BRUTA** é o valor da renda **SEM NENHUM DESCONTO**.

3.6 **O aluno oriundo de outra localidade que se encontre residindo em Adamantina deverá apresentar os dados quanto à situação do grupo familiar da cidade de origem.**

3.7 Todos os documentos comprobatórios declarados pelo candidato na ficha de inscrição, referentes aos "itens 5 e 6" do presente edital, deverão ser anexados na 2ª etapa do processo de inscrição (Envio da Documentação Comprobatória). Nenhum documento será recebido após esta etapa, a não ser que seja solicitado pela Comissão.

4. DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO:

4.1 Entenda-se por grupo familiar, as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, a partir do candidato e residentes no mesmo endereço de origem do candidato: **pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheira (o), filho(a), enteado(a) solteiros até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos, irmão(ã) solteiros até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos**.

4.2 No caso de padrasto, madrasta ou companheira, o candidato deverá enviar documentos que comprovem a condição relatada, como certidão de casamento, certidão de união estável, certidão de nascimento de filhos em comum, comprovante de mesmo endereço, ou outros documentos que comprovem a relação existente.

4.3 No caso de irmãos, filhos e enteados maiores de 24 (vinte e quatro) anos, para comprovarem que são integrantes do mesmo grupo familiar, devem residir no mesmo endereço dos pais do candidato, contribuir para a renda familiar e terem suas despesas atendidas pelo grupo familiar.

4.4 Caso haja no grupo familiar membros em outras condições, anexar o termo de guarda/tutela ou outros documentos equivalentes para comprovar a situação.

4.5 No caso de outro dependente reconhecido judicialmente, desde que usufrua a mesma renda bruta mensal familiar, e que essa situação seja reconhecida pela legislação do imposto de renda, a ***comprovação se dará através da apresentação da declaração original de ajuste anual do imposto de renda do ano base 2022/2023 ou 2023/2024.***

4.6 ***No caso da isenção da declaração de imposto de renda, apresentar declaração devidamente assinada pelo declarante com firma reconhecida ou com a assinatura de duas testemunhas sob as penas do artigo 299 do Código Penal.***

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:

5.1 Deverão ser enviados nos campos correspondentes, os documentos comprobatórios scaneados em PDF, em arquivo único por campo, do candidato e de todos os membros do grupo familiar para a comprovação da identificação, do vínculo familiar e da renda bruta:

5.1.1 Para o candidato e todos os demais membros do grupo familiar: Deve ser anexado nos campos devidos todos os documentos de cada um dos membros do grupo familiar.

5.1.1.1 Ficha de Inscrição: Ficha de Inscrição preenchida e assinada;

5.1.1.2 Documento de Identificação: **Para o candidato:** Cópia de documento com foto (RG ou CNH); CPF; se casado, certidão de casamento atualizada; se divorciado, certidão de casamento averbado o divórcio; em caso de união estável, declaração de união estável, devidamente assinada pelo casal e por duas testemunhas, ou outro documento que comprove a união estável; e p**ara todos os demais membros do grupo familiar:** Cópia de documento com foto (RG ou CNH), CPF, e se menor de 16 anos, caso não possua RG e/ou CPF deverá enviar a cópia da Certidão de Nascimento atualizada; se casado, certidão de casamento atualizada; se divorciado, certidão de casamento averbado o divórcio; em caso de união estável, declaração de união estável, devidamente assinada pelo casal e por duas testemunhas, ou outro documento que comprove a união estável;

5.1.1.3 **Comprovante de Residência: Para o candidato**: Comprovante de residência em nome do candidato, do local atual e do endereço de origem (pode ser em nome dos pais); se união estável, documentos que comprovem a situação, assim como outros documentos comprobatórios e p**ara todos os demais membros do grupo familiar:** Comprovante de residência em nome do membro; documentos que comprovem o parentesco com o candidato; se união estável, documentos que comprovem a situação, assim como outros documentos comprobatórios do vínculo entre o candidato e o membro do grupo familiar;

5.1.1.4 **Comprovante de conclusão do Ensino Médio**: Histórico escolar frente e verso e declaração de bolsa de estudo, se for o caso, do ensino médio;

5.1.1.5 **Comprovante de Renda Bruta: Para o candidato**: Documentos do candidato que comprove a renda mensal, conforme descrito no item 6. Caso não possua renda, apresentar os documentos solicitados no item 6.2 do Edital e p**ara todos os demais membros do grupo: d**ocumentos do membro do grupo familiar que comprove a renda do candidato, conforme descrito no item 6. Caso seja menor de 16 (dezesseis) anos, anexar a declaração de matrícula emitida pela unidade escolar em que esteja matriculado.

6 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A RENDA BRUTA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

6.1 Cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; caso não declare, entrar no seguinte link da receita federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp preencher os dados para consulta a restituições IRPF dos anos de 2023 e 2024, e anexar o resultado para demonstrar que não apresenta declaração do IRPF, caso em que irá comprovar a renda através do último **comprovante de rendimento mensal** de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o **VALOR BRUTO** por eles recebido (salário, pensão, aposentadoria, recibos de pagamento, etc).

6.1.1 O valor da renda bruta mensal a ser informada com base na declaração do IRPF deverá ser o total de rendimentos tributáveis dividido por 12 (doze), que corresponde ao valor mensal da renda bruta.

6.2 Quem não tiver renda mensal, deverá apresentar cópia da carteira de trabalho constando a página da foto (fls. 5), a qualificação civil (atrás da foto fls. 6), a página do último contrato de trabalho com a devida baixa,

bem como da próxima página em branco ou da carteira de trabalho digital comprovando os dados pessoais e os empregadores ou declaração de que não trabalha ou que não tem renda, devidamente assinada com a assinatura de duas testemunhas.

6.3 **No caso de trabalhadores autônomos**, cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou de cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou, ainda, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo que deve ser apurada a média mensal (12 meses) dos rendimentos totais da declaração do IRPF.

6.4 **No caso de atividade rural**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso); ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

6.5 **No caso de profissionais liberais**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

6.6 **Se diretor de empresa ou sócio de empresas**, comprovante de pró-labore, contrato social e cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso).

7 DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação das 80 (oitenta) bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário de Adamantina, que analisará **prioritariamente** as inscrições dos alunos já contemplados em 2023, exceto os que perderam o benefício e, permanecendo o índice de carência inferior a 01(um), o benefício será mantido. As bolsas restantes serão classificadas posteriormente, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020.

7.2 Caso o candidato não informe corretamente sua renda bruta mensal ou dos integrantes do grupo familiar corretamente, a Comissão irá fazer a adequação do grupo familiar e/ou da renda, de acordo com os comprovantes apresentados pelo candidato, o que poderá ocasionar mudança no índice de carência constante na ficha de inscrição do candidato e será considerado para a classificação do candidato o índice apurado pela Comissão com base nos documentos apresentados no processo seletivo.

7.3 A classificação se dará por ordem crescente, pelo menor índice de carência definido através da seguinte expressão: **(R – V) / (S x N)**, sendo que:

a) "R" = representa a renda bruta familiar, considerada a soma das importâncias recebidas mensalmente por todos os membros do grupo familiar;
b) "V" = representa o valor do curso em que o candidato estiver matriculado:
c) "S" = representa o valor do salário mínimo vigente; e
d) "N" = representa o número de pessoas do grupo familiar.

7.4 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) menor renda bruta familiar;
b) maior quantidade de pessoas no grupo familiar;
c) sorteio público.

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1 Serão considerados aptos nos termos da Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020 os candidatos que tiveram a inscrição deferida e que obtiverem índice de carência inferior a 01 (um) em ordem crescente de classificação, ficando desclassificados os demais.

8.2 Serão desclassificados os candidatos veteranos que, embora tenham preenchidos os requisitos previstos no Edital, não tenha alcançado aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da soma das disciplinas do ano letivo de 2023 ou se ingressante no 2º semestre de 2023, as notas do 2º semestre.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

9.1 Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o **resultado no site da instituição**.

9.2 Qualquer interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3 O recurso deverá ser apresentado eletronicamente em campo específico na Central do Aluno, disponível a partir da publicação do resultado.

9.4 Não serão aceitos novos documentos enviados com o recurso, que embasam as informações prestadas referente aos “itens 4, 5 e 6” do presente edital.

10 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS:

10.1 A concessão das 80 (oitenta) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento) será retroativa a janeiro de 2024 (matrícula) e terá vigência até 31 de dezembro de 2024 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/2024.

11.2 A inscrição implicará o conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo aqui estabelecidas, bem como das normas da Lei Municipal nº 3.971, de 26 de março de 2020.

11.3 No caso de transferência ou desistência de aluno beneficiado, a bolsa será transferida para o classificado seguinte, que aproveitara o benefício a partir de então.

11.4 Se a qualquer tempo ficar comprovada falsidade de documentos apresentados, o aluno será desclassificado e eventuais descontos serão considerados como não concedidos, com as consequências, inclusive para fins de reembolso da autarquia.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão de Bolsa de Estudo do Centro Universitário de Adamantina.

11.6 À Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário de Adamantina poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar quaisquer informações a respeito deste Processo Seletivo.

Adamantina, 15 de março de 2024.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
- Reitor –